MENSAGEM Nº. 31/2022

ORDEM DE PROTOCOLO

Funcionário: Aurivan Ji. Paulo de França

Data: 20 / 07 / 2022

Assinatura: _____

BEBERIBE, 08 DE JULHO DE 2022

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente projeto de lei, em anexo, que "Autoriza o executivo a conceder reajuste salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, em observância ao determinado na Emenda Constitucional n° 120/2022, bem como na Portaria do GM/MS N° 1.971, de 30 de junho de 2022 e dá outras providências".

Pretende-se a autorização para ofertar aos aludidos profissionais vencimento condizente com os serviços relevantes e essenciais prestados por esses agentes, que atuam na prevenção de doenças e na promoção da saúde e acompanham de perto as necessidades da população.

Diante de todo o exposto, contamos com os Nobres *Edis* para a aprovação deste Projeto de Lei de relevante interesse social para as classes envolvidas.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

À
Sua Excelência
VICENTE JUNIOR FERNANDES MAIA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Av. Maria Calado, s/nº
Centro – CEP: 62.840-000

PROJETO DE LEI Nº. 046 **/2022**

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE ENDEMIAS (ACE), EM OBSERVÂNCIA AO DETERMINADO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Endemias (ACE), passa a ser de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos em conformidade com as disposições contidas na emenda constitucional n° 120/2022 e no Art. 9°-A, §5°, da Lei Federal n° 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Parágrafo único. O vencimento de que trata o caput será repassado pela União.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros de forma retroativa a maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 08 de julho de 2022.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL